



LEI MUNICIPAL Nº 1.307 / 2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município de Riacho das Almas/PE no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à inclusão de despesas para Desapropriação de um Imóvel para Construção de uma Unidade Escolar (Creche pública municipal) conforme discriminado abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
12 – PODER EXECUTIVO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
12.081 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1210.1.365 – DESAPROPRIAÇÃO	
44905100-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	45.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da Anulação da dotação abaixo discriminada:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
12 – PODER EXECUTIVO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
12.081 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1206.1.184 – Equipamento das Unidades Educacionais	
44905200.111 – Equipamentos e Material Permanente	45.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas, 13 de Setembro de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO